



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3986/2024

Data da disponibilização: Quarta-feira, 05 de Junho de 2024.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
---	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

ATO CONJUNTO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 38, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Altera a composição do Grupo de Trabalho Nacional de análise de dados da Justiça do Trabalho (gtnAnaliseDados).

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a necessidade de atualizar a composição do Grupo de Trabalho Nacional de análise de dados da Justiça do Trabalho (gtnAnaliseDados), com vistas a aumentar a participação feminina, em atendimento ao art. 2º da Resolução CNJ n.º 255/2018; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6008532/2023-00,

RESOLVE

Art. 1º Acrescentar ao artigo 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 23/2024 o inciso VIII, com a seguinte redação:

"Art. 2º
(...)"

VIII-ÂNGELA MARISA GONTIJO RESENDE OLIVEIRA, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
(...)"

Art. 2º Republica-se o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 23/2024, com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 23, DE 18 DE MARÇO DE 2024. * (Republicação)

Institui o Grupo de Trabalho Nacional de análise de dados da Justiça do Trabalho (gtnAnaliseDados).

O **VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a Resolução CNJ n.º 462, de 6 de junho de 2022, que dispõe sobre a gestão de dados e estatística e cria a Rede de Pesquisas